



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Estado de São Paulo

CNPJ 46.523.262/0001-31

Praça Coronel Brasília Fonseca, 35 – Centro – CEP 08900-000 – Fone (11) 4693-8000

## Edital nº 001/2008

### Concurso Público n.º 001/2008

#### **Médico Clínico Geral / Médico Generalista / Médico Ginecologista / Médico Pediatra**

A **Prefeitura Municipal de Guararema**, Estado de São Paulo, torna público que realizará através da empresa RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA o Concurso Público destinado ao provimento das vagas dos empregos especificados neste Edital e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, para formação de cadastro de reserva a serem providas pelo regime celetista. O presente concurso público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Instruções Especiais para o Edital deste Concurso.

## **1. DO CONCURSO PÚBLICO**

- 1.1** O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos empregos especificados e as que vagarem, bem como para formação de cadastro de reserva, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do concurso.
- 1.2** Os empregos, as cargas horárias, as vagas, o salário inicial, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H (semanal)	Total de Vagas	Vagas para Portadores de Deficiência	Salário Inicial	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos Exigidos
Médico Clínico Geral	12	09	01	R\$ 1.848,00	R\$ 70,00	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM
Médico Generalista	12	03	01	R\$ 1.848,00	R\$ 70,00	Curso Superior em Medicina, Registro no CRM
Médico Ginecologista	12	04	01	R\$ 1.848,00	R\$ 70,00	Curso Superior em Medicina, título de especialização registrado no Conselho de Classe, Registro no CRM
Médico Pediatra	12	06	01	R\$ 1.848,00	R\$ 70,00	Curso Superior em Medicina, título de especialização registrado no Conselho de Classe, Registro no CRM

- 1.3** A descrição sumária dos empregos está especificada no Anexo Único deste Edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1** As inscrições estarão abertas no período de **17 a 24 de Março de 2008**, no horário das 9 h às 16h, na sede do **Teatro Municipal “José Luiz Alvino de Souza”, situado à Rua Major Paula Lopes, 111 (Calçadão) - Centro - Guararema - SP**, respeitando-se, para fins de recolhimento do emolumento, o horário bancário no Município.
- 2.2** Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
- 2.2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.
- 2.2.2** Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.2.3** Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.2.5** Não estar com idade de aposentadoria compulsória.
- 2.2.6** No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo emprego

- público.
- 2.3** A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da contratação.
- 2.4** A não apresentação da referida documentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição
- 2.5** Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá, no ato da inscrição:.
- 2.5.1** Efetuar Depósito identificado e em dinheiro, no valor estabelecido no item 1.2 deste Edital no **Banco Nossa Caixa (151) - Agência - 0052-3, Conta Corrente - 04.001107-2**, em nome da empresa realizadora do Concurso Público RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA.
- 2.5.2** Comparecer ao local das inscrições definido no item 2.1. munido do comprovante de depósito do valor de inscrição e com o original do documento de identidade, para fornecer os dados para digitação de sua ficha.
- 2.5.3** Conferir e assinar a ficha de inscrição, assumindo total responsabilidade pelos dados informados, especialmente a data de nascimento (dados considerados como critério de desempate) e receber o protocolo de confirmação da inscrição.
- 2.6** As inscrições poderão ainda ser feitas através da internet no site [www.rama.srv.br](http://www.rama.srv.br)
- 2.6.1** Para se inscrever através da internet o candidato deverá:
- Imprimir a ficha de inscrição disponível no site
  - Preencher de maneira legível e conferir todos os campos pedidos na ficha.
  - Efetuar o depósito conforme item 2.5.1
  - Enviar para o fax número 0xx19-35632026 a ficha de inscrição devidamente preenchida e o comprovante do depósito efetuado no valor da inscrição.
- 2.6.2** A confirmação da inscrição será enviada por e-mail ao endereço indicado pelo candidato no preenchimento da ficha.
- 2.7** O pagamento do valor da inscrição só poderá ser efetuado em dinheiro.
- 2.8** O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, proceder na forma estabelecida no item 3 deste Edital.
- 2.9** Não haverá devolução do valor de inscrição, em hipótese alguma.
- 2.10** Não haverá isenção do valor de inscrição, em hipótese alguma.
- 2.11** O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.12** A Comissão do Concurso divulgará, juntamente com o Edital de Convocação para as provas, os números das inscrições indeferidas.
- 2.13** Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 2.14** O candidato e seu procurador respondem, administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 2.15** O candidato poderá inscrever-se por meio de Procuração, para tanto o Procurador deverá apresentar no ato da inscrição o seu RG original, uma cópia do RG do candidato e o instrumento de Procuração
- 2.16** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego utilizando uma Ficha de Inscrição para cada emprego pretendido, ficando ciente, entretanto que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um dos empregos, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.
- 2.17** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de empregos, seja qual for o motivo alegado.
- 2.18** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1** As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.2** Em obediência ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 37 do Decreto 3.298 de 20/12/99, que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente concurso.
- 3.3** Se o resultado da aplicação do percentual a que alude o item 3.2 for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.
- 3.4** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
- I- deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II- deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

**III- deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

**V - deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

**3.5** A Prefeitura do Município de Guararema terá a assistência de equipe formada por médicos indicados pela própria Prefeitura, que terão decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. A equipe será composta por um presidente, que terá decisão terminativa. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral. A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:

**I** - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

**II** - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;

**III** - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

**IV** - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

**V** - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.6** A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência do candidato será avaliada durante o período de experiência, pela equipe multiprofissional, na forma do disposto no § 2º do art. 43 do Decreto 3.298/99, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Guararema a fornecer apoios técnicos de que trata o art. 19, inciso VIII do Decreto nº 3.298/99, ainda que esses apoios exijam o auxílio de outro servidor, como no caso de leitor para o servidor com deficiência visual. A Comissão de Equipe Multiprofissional não deve atribuir a declaração de incompatibilidade entre as atribuições do emprego público e as deficiências do candidato. A compatibilidade será analisada durante o período de experiência. A Comissão de Equipe Multiprofissional deverá apenas declarar as adaptações e instrumentos necessários, como leitores, recursos de informática, adaptação arquitetônica, noções de língua de sinais, entre outros que se fizerem necessários, para que o servidor, portador de deficiência, possa bem desempenhar suas funções.

**3.7** A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

**3.8** Se o resultado da aplicação do percentual for fração de número inteiro, o número de vagas reservados para portadores de deficiência deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, ainda que seja apenas um.

**3.9** No momento da nomeação e contratação serão chamados seqüencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o item 3.7. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. O candidato portador de deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo no caso da Prefeitura Municipal de Guararema, que não há reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida neste concurso, passando-se ao próximo candidato aprovado na lista especial.

**3.10** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**3.11** O candidato deverá encaminhar via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA, sita a Avenida Newton Prado, 1627 – Centro – Pirassununga /SP Cep: 13631-045 via sedex ou carta com aviso de recebimento até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:

- a) laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;
- b) indicar o Município para o qual se inscreveu;
- c) solicitação de prova especial, se necessário;
- d) a não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.

**3.12** Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

**3.13** Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser

transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

- 3.14** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.15** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.16** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

#### **4. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 4.1** O Concurso Público será exclusivamente de provas. A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme item 7 do edital.
- 4.2** A duração da prova será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.3** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), para todos os empregos a prova conterà 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 4.4** Na avaliação da prova será utilizado o escore bruto.
- 4.5** O escore bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 4.6** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 4.7** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
- 4.8** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da Sala.
- 4.9** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 40 minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.10** Por razões de segurança e direitos autorais, não será fornecido exemplares do caderno de questões e a respectiva folha de respostas a candidatos, mesmo após o encerramento do concurso público.
- 4.11** Em hipótese alguma haverá revisão de provas.
- 4.12** O candidato não habilitado será eliminado do concurso público.

#### **5. DO TIPO DE PROVA - Nº QUESTÕES - VALORAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO**

- 5.1** As provas objetivas serão divididas quanto ao número de questões da seguinte maneira:

<b>EMPREGO</b>	<b>Conhecimentos Gerais (CG)</b>	<b>Conhecimentos Específicos (CE)</b>	<b>Total</b>
Médico Clínico Geral	10	30	40
Médico Generalista	10	30	40
Médico Ginecologista	10	30	40
Médico Pediatra	10	30	40

- 5.2** - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas.

#### **6. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1** As provas estão previstas para os dias **12 e/ou 13 de Abril de 2008**, a convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da Prefeitura, e publicada no jornal "Notícias de Guararema" e divulgada no sites [www.guararema.sp.gov.br](http://www.guararema.sp.gov.br) e [www.rama.srv.br](http://www.rama.srv.br) no dia **04 de Abril de 2008**, contendo informações quanto à data, horários e locais de realização das provas.
- 6.2** Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local previsto no Edital de Convocação.
- 6.3** Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.4** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 6.5** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

- 6.6 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 6.7 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e outros relativos à inscrição do candidato, deverão ser corrigidos somente no dia da prova em formulário próprio.
- 6.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

## 7. DAS MATÉRIAS

- 7.1 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

### MÉDICO CLÍNICO GERAL:

**Conhecimentos Gerais (CG):** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

**Conhecimentos Específicos (CE):** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

**Sugestão Bibliográfica:** Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

### MÉDICO GENERALISTA:

**Conhecimentos Gerais (CG):** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

**Conhecimentos Específicos (CE):** Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: tabagismo, obesidade, problemas relacionados ao consumo de álcool, revisão periódica de saúde do adulto. Imunizações. Infecção do trato respiratório superior e inferior, otite aguda. Tuberculose. Febre reumática e prevenção de endocardite infecciosa. Hepatite viral aguda. Parasitoses intestinais. Hipertensão arterial sistêmica. Dislipidemia. Cardiopatia isquêmica. Insuficiência cardíaca. Asma brônquica. Doença broncopulmonar obstrutiva crônica. Diabetes. Doenças da tireóide. Afecções eritêmato-escamosas. Anemia. Cefaléia. Dor torácica. Dor lombar. Vertigens e tonturas. Intoxicações ocupacionais. Rinite e sinusite. Osteoporose. Doença musculoesquelética e do tecido conjuntivo. Doenças infecciosas. Febre. Particularidade do paciente idoso. Amenorréia. Climatério. Doença da mama. Dor pélvica. Infecções genitais. Pré-maturidade e pós-maturidade.

**Sugestão Bibliográfica:** Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

### MÉDICO GINECOLOGISTA:

**Conhecimentos Gerais (CG):** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

**Conhecimentos Específicos (CE):** Anatomia dos órgãos genitais femininos. Embriologia dos genitais femininos. Fisiologia menstrual e sexual. Endocrinologia do aparelho genital feminino. Ciclo Menstrual. Climatério. Puberdade Fisiológica e patológica. Propedêutica clínica e complementar em tocoginecologia. Disfunções menstruais. Doenças sexualmente transmissíveis. Citogenética. Disminorréia. Tensão pré-menstrual. Dispotopias genitais. Processos Inflamatórios dos genitais femininos. Esterilidade conjugal.

Incontinência urinária na mulher. Fístulas genitais. Ginecologia da infância e da adolescência. Mastopatias benignas e malignas. Anticoncepção. Medicina psicossomática em ginecologia. Urgências ginecológicas. Afecções da vulva e da vagina. Afecções do colo e do corpo uterino. Afecções dos ovários e trompas. Oncologia ginecológica. Moléstia trofoblástica. Endometriose. Cirurgias Ginecológicas. Anomalias do desenvolvimento genital. Algias pélvicas. Disfunções sexuais. Leucorréias estados hiperandrogênicos. Estados hiperprolactínicos. Intersexualidade. Hemorragias disfuncionais. Gravidez ectópica. Abortamento. Ovulação. Fertilização. Transporte Ovular. Nidação. Deciduação. Placenta. Cordão Umbilical. Sistema Amniótico. Estudo do Feto. Modificações gerais e locais do organismo materno. Endocrinologia do ciclo gravídico-puerperal. Bacia obstétrica. Relações Úteros-fetais. Gravidez. Conceito. Duração, diagnóstico. Assistência pré-natal. Aspectos psicológicos do ciclo gravídico-puerperal. Trajeto pelvigenital. Contratilidade Uterina. Parto. Generalidades. Conceitos. Evolução Clínica do Parto. Assistência ao parto. Fenômenos mecânicos do parto. Fenômenos plásticos do parto. Analgesia e anestesia no parto. Puerpério e lactação. Doenças intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal. Doença hipertensiva específica da gravidez prolongada. Gemelidade. Sofrimento fetal. Doença hemolítica perinatal. Distocias. Acidentes e complicações de parto. Discinesias. Prematuridade. Puerpério patológico. Toco-traumatismos maternos e fetais. Aspectos Médico-legais em toco-ginecologia. Patologia do feto e do recém-nascido. Mortalidade pré-natal. Distocias do trajeto e desproporção céfalo-pélvica. Estudo crítico das cirurgias obstétricas. Diagnóstico e terapêutica das patologias obstétricas. Efeitos de drogas sobre o conceito. Gravidez molar. Rotura prematura de membranas. Prolapso do cordão umbilical. Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

**Sugestão Bibliográfica:** Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

#### **MÉDICO PEDIATRA:**

**Conhecimentos Gerais (CG):** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Atualidades sobre Saúde Pública e Medicina Geral. Saúde Pública. Medicina Social e Preventiva. Código de Processo Ético.

**Conhecimentos Específicos (CE):** Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil. Crescimento e Desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor. Imunizações: ativa e passiva. Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cardio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiopulmonar. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, bronquite, bronquiolite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, neurológicos: coma, distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica, Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas. Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas comuns da infância. Estafilocóccias e estreptocóccias. Infecção Hospitalar. Meningoencefalites virais e fúngicas. Sepses e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Virose respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado.

**Sugestão Bibliográfica:** Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- 8.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.
- 8.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
  - I - maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos;
  - II - maior número de acertos na prova de conhecimentos gerais;
  - III - maior idade.
- 8.2.1 Caso haja candidato idoso empatado, será utilizado como primeiro critério de desempate o de maior idade, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso, Lei 10741/03.
- 8.3 Persistindo o empate, a escolha será feita a partir da realização de sorteio por Comissão da Prefeitura de Guararema, especialmente designada para esse fim, com convite à presença dos candidatos empatados, que definirá o escolhido.
- 8.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 8.5 Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os

- candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, reservista, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 8.6 Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberá recursos fundamentados à RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA e, no prazo de “3” (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial em jornal com circulação local, mediante requerimento que deverá ser protocolado no Setor competente da Prefeitura. Não será aceito recurso interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o entregue no Protocolo. Decorrido o prazo de “2” (dois) anos, as “folhas de respostas” poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos, cujo prazo para incineração será de 5 (cinco) anos.
- 8.7 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, emprego e o seu questionamento.
- 8.8 O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada, será atribuído a todos os candidatos.
- 8.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 8.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do concurso público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 8.7.
- 8.11 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:  
I – em desacordo com as especificações contidas neste Edital;  
II – fora do prazo estabelecido;  
III – sem fundamentação lógica e consistente.
- 8.12 Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 8.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.14 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Guararema e o limite fixado pela Constituição Federal e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 8.15 A aprovação no concurso público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 8.16 Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 8.17 A convocação de que trata o item 8.14 será realizada através de telegrama com aviso de recebimento e o candidato deverá apresentar-se a Prefeitura Municipal de Guararema na data estabelecida no mesmo.
- 8.18 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 8.19 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Guararema.
- 8.20 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na legislação municipal pertinente serão resolvidos em comum pela Prefeitura do Município de Guararema e pela empresa RA-MA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ENGENHARIA LTDA no que tange a realização deste concurso público.
- 8.21 A homologação do concurso público poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de empregos constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 8.22 A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
- 8.23 Os salários constantes do presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital.

## ANEXO ÚNICO

### ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

**Médico Generalista** – prestar assistência médica generalista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**Médico Clínico Geral** - prestar assistência médica clínica geral em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**Médico Pediatra** - prestar assistência médica pediátrica em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

**Médico Ginecologista** - prestar assistência médica ginecologista em postos de saúde e demais unidades assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.

*Guararema – SP, 14 de Março de 2008.*

**André Luis do Prado**  
**Prefeito**